



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO: MESTRADOS ACADÊMICOS E DOUTORADO

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR
(PDSE)**

Edital PDSE/2016

O Pró Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo as normas do Processo Seletivo para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE oferece bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior aos alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil, para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e/ou tratamento de dados e/ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil. Desta forma, o PDSE complementa os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil oferecendo oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa por estudantes brasileiros e com isso ampliando o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior com a finalidade de fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros e assim auxilia no processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação brasileiras, proporcionando maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

2. CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

Este edital visa à concessão de bolsas de doutorado sanduíche no exterior, com vigência de acordo com o calendário previsto neste Edital e disponível na página do Programa do PDSE da Capes para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias-Agronomia (PPGCA-AGRO) do Instituto Federal Goiano.

ETAPAS	DATAS
Inscrição no PPGCA-AGRO	19/09 a 28/09/2016
Seleção Interna pelo PPGCA-AGRO	Até 30 de setembro de 2016
Inscrições na Capes pelos candidatos	Até 31 de outubro de 2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO: MESTRADOS ACADÊMICOS E DOUTORADO

Homologação pela Pró-Reitoria no sistema da Capes	De 01 de novembro a 30 de novembro de 2016
Complementação de documentos	Até 30 de janeiro de 2017
Início dos estudos no exterior	Março a outubro de 2017

3. DAS CONDIÇÕES

3.1. As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

3.2. A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas acadêmicas e de pesquisa. O PPGCA-AGRO e a Capes não se responsabiliza por despesas relacionadas ao pagamento de taxas acadêmicas e de pesquisa.

3.3. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade, devendo o beneficiado requerer a suspensão ou o cancelamento de outras bolsas recebidas do Tesouro Nacional, de modo que não haja acúmulo de bolsas. As bolsas no Brasil deverão ser suspensas durante a vigência da bolsa de estudos no exterior ainda que sem ônus para a Capes.

3.4. A duração da bolsa de doutorado-sanduiche é de, no mínimo, 04 (quatro) meses e de, no máximo, 12 (doze) meses, conforme o interesse da Coordenação do PPGCA-AGRO, o mérito e a duração das propostas apresentadas.

3.5. À concessão de bolsas de doutorado sanduíche no exterior, tem a vigência de acordo com o calendário previsto neste Edital.

3.6. Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados - cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos, o PPGCA-AGRO e a Capes poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

3.7. Se houver pedido de reconsideração da decisão de indeferimento ou se o candidato, tempestivamente, apresentar esclarecimentos, o PPGCA-AGRO e a Capes poderá rever a decisão e arbitrar o período mais coerente com os documentos apresentados e que seja compatível com a duração da bolsa e com a demanda para a qual o candidato concorreu, podendo, para tanto, ouvir os consultores acadêmicos avaliadores do projeto.

3.7. Pedidos de prorrogação serão admitidos somente na hipótese em que não resultem ônus adicional para o PPGCA-AGRO e a Capes e serão submetidos à avaliação de mérito acadêmico por consultores ad hoc indicado pela Capes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO: MESTRADOS ACADÊMICOS E DOUTORADO

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO NO PPGCA-AGRO

4.1. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior; o plano não deverá ultrapassar 15 páginas contendo título, justificativa, referencial teórico, objetivos, metodologia, cronograma organizado por mês das atividades a serem realizadas no exterior e referências bibliográficas.

4.2. Currículo Lattes atualizado;

4.3. Carta do orientador informando o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

4.4. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas.

4.5. Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

4.6. Teste de proficiência ou declaração do coorientador no exterior afirmando que o nível de proficiência em língua estrangeira que o aluno possui é adequado para desenvolver as atividades previstas;

4.7. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

A não observância aos itens requeridos neste item é motivo de indeferimento da inscrição.

5. DOS REQUISITOS

5.1 DO PROPONENTE

O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

5.1.1. estar regularmente matriculado no curso de doutorado do PPGCA-AGRO;

5.1.2. apresentar candidatura individual;

5.1.3. não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil, provenientes de recursos da Capes e/ou de outras agências de fomento que utilizem recursos do Tesouro Nacional;

5.1.4. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

5.1.5. não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do PPGCA-AGRO para defesa da tese;

5.1.6. ter integralizado todos os créditos ao programa de doutorado do PPGCA-AGRO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO: MESTRADOS ACADÊMICOS E DOUTORADO

- 5.1.7. que tenha tempo hábil para a realização do estágio no exterior e conclusão do curso dentro do prazo estabelecido no regulamento do PPGCA-AGRO;
- 5.1.8. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou estar regularmente matriculado e ter cursado, no mínimo, 12 meses do programa, no momento da inscrição;

5.2 DO ORIENTADOR BRASILEIRO

- 5.2.1. apresentar formalmente à Coordenação do PPGCA-AGRO a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo PDSE;
- 5.2.2. firmar Termo de Aprovação e Responsabilidade pelo acompanhamento do doutorando durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior (Anexo I);
- 5.2.3. zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes;
- 5.2.4. demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do doutorando.

5.3 DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

- 5.3.1. ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do (a) doutorando (a);
- 5.3.2. pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5.4 DA COORDENAÇÃO DO PPGCA-AGRO

- 5.4.1. Verificar junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação de sua instituição a disponibilidade de cotas para o curso;
- 5.4.2. promover entre os alunos, com o apoio e a autorização da Pró-Reitoria, ampla divulgação do Programa de Doutorado Sanduiche no Exterior (PDSE);
- 5.4.3. estabelecer comissão de seleção de candidaturas;
- 5.4.4. fornecer o modelo de plano de pesquisa que contenha no mínimo título, justificativa, objetivos, metodologia, cronograma organizado por mês das atividades a serem realizadas no exterior e referências bibliográficas;
- 5.4.5. proceder à seleção interna dos candidatos, com a garantia de que todos os membros da Comissão de Seleção de Candidatura (ou seus suplentes) participem;
- 5.4.6. comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção do PDSE;
- 5.4.7. manter documentação original dos candidatos contemplados com a bolsa, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, para eventuais consultas da Capes e órgãos de controle.

5.5 DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

- 5.5.1. estabelecer comissão de seleção de candidaturas;
- 5.5.2. firmar Termo de Adesão que estabelece as cotas destinadas pela Capes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO: MESTRADOS ACADÊMICOS E DOUTORADO

- 5.5.3. promover na ampla divulgação do PDSE;
- 5.5.4. supervisionar na realização do processo de seleção dos candidatos;
- 5.5.5. adotar calendário interno de seleção, de modo a cumprir os prazos de apresentação das propostas à Capes;
- 5.5.6. verificar a documentação pertinente à candidatura e validar as inscrições ao PDSE, mediante homologação do processo seletivo, realizado pelas comissões designadas pela coordenação do PPGCA-AGRO, atendendo à cota disponíveis;
- 5.5.7. repassar aos alunos aprovados as cartas de concessão da bolsa enviadas pela Capes;
- 5.5.8. cancelar as candidaturas que não satisfaçam às exigências deste Edital, mesmo que aprovadas pela coordenação do PPGCA-AGRO. Nestes casos, a Pró-Reitoria possui a prerrogativa de acionar a comissão de seleção do programa de doutorado para que aprove o próximo candidato colocado no processo seletivo;
- 5.5.9. manter a Capes devidamente informada sobre o andamento do estágio e sobre qualquer alteração no desenvolvimento das atividades realizadas pelo(a) bolsista no exterior;
- 5.5.10. cumprir as exigências relativas aos compromissos do PPGCA-AGRO com a Capes ao final de cada estágio do PDSE;

6. DA SELEÇÃO

A seleção do PDSE consistirá da verificação da consistência documental, realizada no PPGCA-AGRO e na Capes e da análise de mérito, realizada no PPGCA-AGRO. Todas as etapas do processo seletivo têm caráter eliminatório e a última têm também caráter classificatório.

6.1. DA SELEÇÃO INTERNA NO PPGCA-AGRO

- 6.1.1. A Coordenação do PPGCA-AGRO deverá constituir uma Comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: o Coordenador do Programa, um representante discente dos pós-graduandos (doutorando), no mínimo um avaliador externo ao PPGCA-AGRO, devendo obrigatoriamente ser doutor, e no mínimo um suplente que deverá ser também externo ao PPGCA-AGRO.
- 6.1.2. As propostas selecionadas deverão constar em termo de seleção próprio, assinado por todos os membros da Comissão. Quando o avaliador externo ao programa não estiver presente ele poderá enviar à Coordenação do PPGCA-AGRO o parecer substanciado ou ser substituído pelo seu suplente.
- 6.1.3. O Termo de Seleção de Candidatura do PDSE está disponível no endereço “<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externor/doutorado-sanduiche-no-externor-pdse>”.
- 6.1.4. O orientador do aluno não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele seja também o Coordenador do curso quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado.
- 6.1.5. No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO: MESTRADOS ACADÊMICOS E DOUTORADO

- I) atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- II) adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- III) a sua plena qualificação, mediante aprovação no exame de qualificação, ou equivalente, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- IV) pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- V) adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

6.2. DA INSCRIÇÃO NA CAPES

6.2.1. Após a seleção interna da proposta no PPGCA-AGRO, **apenas os candidatos aprovados** deverão acessar o link de inscrições por meio do endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/doutorado-sanduiche-no-externo-pdse>, e preencher o Formulário de Inscrição com os dados pessoais e outras informações referentes ao doutorado.

6.2.2. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo candidato do Regulamento de bolsas para o exterior da Capes e as condições deste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2.3. Para submeter proposta de Doutorado Sanduíche no Exterior, o (a) candidato (a) deve apresentar para a Capes, por meio eletrônico, a documentação abaixo relacionada:

- I – Formulário específico de inscrição para doutorado sanduíche no exterior preenchido integralmente;
- II – Currículo Lattes atualizado;
- III – Carta do (a) orientador (a) brasileiro (a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- IV – Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;
- V – Teste de proficiência ou declaração do coorientador no exterior afirmando que o nível de proficiência em língua estrangeira que o aluno possui é adequado para desenvolver as atividades previstas;
- VI – Currículo resumido do (a) coorientador (a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;
- VII – Cópia digitalizada de documento de identificação;
- VIII – Termo de Seleção de Candidatura ao PDSE, conforme modelo disponível na página do Programa, devidamente preenchido e assinado;
- IX – Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infra-estrutura experimental ou laboratorial específica. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO: MESTRADOS ACADÊMICOS E DOUTORADO

- i. título;
- ii. introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- iii. objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- iv. metodologia a ser empregada;
- v. cronograma das atividades;
- vi. referências bibliográficas;
- vii. a contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem;
- viii. o potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados;
- ix. a relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- x. se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.

6.2.4. A documentação deverá ser anexada no endereço eletrônico informado neste Edital, no campo específico competente à Inscrição. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado no respectivo Edital.

6.2.5. A Capes não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.6. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Capes excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

6.2.7. A carta do orientador brasileiro deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese, bem como a compatibilidade dos créditos já obtidos no doutorado com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

6.2.8. Todas as comunicações no âmbito deste Edital serão realizadas por intermédio do endereço de e-mail ou endereço de correspondência informado pelo candidato no formulário de inscrição, que deve estar sempre atualizado.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A Pró-Reitoria deverá verificar a documentação pertinente à candidatura e validar as inscrições ao PDSE, mediante homologação do processo seletivo na página eletrônica da Capes, obedecendo ao calendário disponível neste Edital e na página do Programa PDSE.

7.2. Apenas os candidatos aprovados na seleção interna do PPGCA-AGRO e inscritos na Capes deverão ser homologados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO: MESTRADOS ACADÊMICOS E DOUTORADO

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial da União, na página da Capes na internet e por meio de correspondência eletrônica enviada ao candidato solicitando a confirmação de interesse e os documentos que serão necessários para a concessão da bolsa.

8.2. A desistência por parte de candidato (a) aprovado (a) no processo seletivo deve ser informada por meio do processo eletrônico no prazo de até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado final.

9. DOS BENEFÍCIOS

9.1. Os benefícios previstos para esse programa são: mensalidade, seguro-saúde, auxílio deslocamento, auxílio instalação e adicional localidade, quando for o caso, conforme regras previstas no Regulamento de bolsas para o exterior da Capes e na Portaria Capes nº 60/2015.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

10.1 Além das normas dispostas no edital DO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR da Capes o (a) candidato deverá atentar-se ao cumprimento das normas do Regulamento de bolsas no exterior da Capes para implementação, acompanhamento e finalização do período de concessão.

10.2. Os candidatos que forem aprovados e receberem as Cartas de Concessão deverão enviar à Capes a documentação abaixo para implementação da bolsa, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem:

- I - Termo de Compromisso assinado e enviado pelo sistema eletrônico disponibilizado pela Capes;
- II - Dados bancários no Brasil para o depósito dos benefícios a serem pagos.

Frederico Antonio Loureiro Soares

Original Assinado

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias - Agronomia

Alan Carlos Costa

Original Assinado

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do campus Rio Verde

Fabiano Guimarães da Silva

Original Assinado

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Goiano